



ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **1.508ª** (milésima quingentésima oitava) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e Diretor-Presidente Substituto, conforme Resolução Consad nº 002/2021, **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Bruno Scalon Cordeiro** Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E, para prestar esclarecimentos, as Sras.: Raquel Avelar Sant'Ana - Gerente de Gerência de Matéria Judicial (Gemaj); Raimunda de Matos Albano Amorim, Analista de Recursos Humanos da Gerência de Cadastro de Pessoal (Gepes) e o Sr. Rafael de Almeida Dornelas Câmara, Analista de Recursos Humanos da Gerência de Cadastro de Pessoal (Gepes). Aberta a reunião, o Diretor-Presidente Substituto cumprimentou a todos, e deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Relatórios GTs Portarias – Hortomercados**. O Diretor-Executivo da Dirab apresentou os resultados dos relatórios mensais exarados pelas comissões constituídas pelas Portarias nº 151, 152, 153 e 171/2021 para buscar soluções às questões dos Hortomercados do Rio de Janeiro. **1.2) PRF (SEI 21441.001185/2021-93) – Pedido de Recurso Financeiro**. A Gerente de Matéria Judicial, prestou esclarecimentos à Direx sobre o pedido de recurso financeiro encaminhado pela Sureg/MG, referendado pela Proge, objetivando o depósito do valor de R\$ 948.204,30 (novecentos e quarenta e oito mil duzentos e quatro reais e trinta centavos) para fins de garantia de juízo para interposição de embargos à execução, objetivando a discussão do valor devido, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001841-27.2010.5.03.0113, em curso na 25ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, na qual requer-se a condenação da Companhia à concessão de níveis de merecimento a partir de 1996. O trânsito em julgado deu-se em 13/02/2013, momento em que iniciou-se a fase de execução do julgado. A Direx tomou ciência e restitui o processo à Diafi para prosseguimento. **1.3) Pedido de Recurso Financeiro**. A Gerente de Matéria Judicial prestou esclarecimentos à Direx acerca do pedido de recurso financeiro encaminhado pela Sureg/CE, referendado pela Proge, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000571-76.2013.5.07.0007, transitada em julgado em 4/12/2017, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE, referente à concessão de dois níveis de promoção por merecimento no período de 1996 a 2012, bem como os seus reflexos, na qual a Companhia está obrigada a depositar o valor total de R\$ 1.145.580,26 (um milhão cento e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

38



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), objetivando a liquidação da sentença. A Direx tomou ciência e restitui o processo à Diafi para prosseguimento. **1.4) Relatórios Teletrabalho.** Os Analistas de Recursos Humanos da Gerência de Cadastro de Pessoal, Raimunda de Matos Albano Amorim e Rafael de Almeida Dornelas Câmara, prestaram esclarecimentos acerca do trabalho da comissão constituída pela Portaria nº 157, de 16/03/2021, que objetiva o acompanhamento da implementação da Norma de Teletrabalho. Relataram que atualmente há 21 pessoas formalmente em teletrabalho sendo na 4 matriz e os demais nas regionais. Destacaram que o baixo índice de adesão deve-se ao atual contexto de pandemia cujo protocolo para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19), vigendo atualmente as medidas temporárias de prevenção constantes do Ofício Circular Interno Presi nº 7-83, de 11/03/2021 permite a execução de trabalho remoto aos empregados do grupo de risco, e escala de revezamento em diversas áreas. Além disso destacaram que o comitê promove orientações acerca das regras para adesão e execução do teletrabalho. Após o relato, a Direx solicitou à Comissão que faça a mensuração das atividades as quais estão sendo executadas por esse grupo que está em teletrabalho. **1.5)** O Diretor-Executivo da Digep solicitou que registrasse em ata os cumprimentos da Direx aos empregados: Candice Mello Romero Santos, Superintendente da Superintendência de Informações da Agropecuária (Suinf); Patrícia Maurício Campos, Gerente da Gerência de Geotecnologias (Geote); Fernando Arthur Santos Lima (Geote); Rafaela dos Santos Souza - Geote; Lucas Barbosa Fernandes (Geote) e Társis Rodrigo de Oliveira Piffer (Geote), pela edição da obra Atlas Irrigação - Uso da Água na Agricultura Irrigada, 2ª Edição, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), do Ministério do Desenvolvimento Regional. **1.6)** O Diretor-Executivo da Digep apresentou à Direx o histórico dos custos e os valores resultantes da economia gerada com hora extra e vale transporte. Quanto ao Vale transporte, no ano de 2019 o total despendido foi de R\$ 9.768.371,87 (nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). Já no exercício de 2020 foram gastos R\$ 6.833.387,22 (seis milhões oitocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), representando uma economia de R\$ 2.934.984,65 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Já com relação às horas extras, no exercício de 2017 foram gastos R\$ 853.291,16 (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos); já no ano de 2018 houve redução para R\$ 761.465,04 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinquenta reais e quatro centavos); no ano de 2019 foram gastos R\$ 644.535,61 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos); por fim, no exercício de 2020 foram gastos R\$ 216.332,55 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vê-se, portanto, que os custos foram gradativamente reduzidos, resultando em economia para a Companhia. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONFIS.** A Direx tomou conhecimento das demandas para serem encaminhadas ao Conselho Fiscal (Confis), conforme a saber: **2.1)** Voto Dirab nº 074/2020 – Processo SEI nº 21200.005902/2020-16. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o processo SEI 21200.005369/2020-84 no qual o Confis solicita à Conab informar se a Resolução foi expedida e aprovada. Após aprovação da matéria

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

na 1.508ª Reunião Ordinária, realizada em 04/05/2021, a Diretoria Executiva encaminha, com vistas ao Confis, o Despacho Dirab SEI nº 14731665 e a Resolução nº 26 SEI nº 14718212, que aprova em caráter excepcional e pelo período de 60 dias o aumento do limite de venda de milho, no âmbito do Programa de Vendas em Balcão – ProVB. Após ciência, a Direx APROVA a resposta da Dirab e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.2) Relatório de Recomendações, de 26/2/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.001326/2021-19 no qual o Confis destaca oito recomendações apontadas pela auditoria independente em 26/02/2021. A Direx apresentou o quadro comparativo de documentos do tipo DE – PARA, com as informações do Balanço Patrimonial e DRE, visando atender às recomendações apontadas feitas pela Auditoria Independente. Sobre o "item 8 - Estoques", que sugere o correto reenquadramento contábil dos itens que compõem o estoque, a Sureg/DF manifesta-se no sentido de não haver possibilidade de efetuar a baixa contábil, enquanto perdurar a Ação de ajuizamento da dívida. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.3) Relação de Pedidos de Recurso Financeiro - PRF referentes às ações judiciais.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.004048/2020-62 no qual o Confis solicita à Conab apresentar, trimestralmente, a relação dos pagamentos de ações judiciais efetuadas, contendo nessa ordem: Unidade da Federação (UF), nº da ação, vara, objeto, impetrante, valor original, valor pago e situação (depósito recursal, trânsito em julgado). A Diretoria-Executiva, por sua vez encaminha, com vistas ao Confis, o Despacho Proge nº 14689946 com os destaques dos pontos relevantes da Planilha PRF 1º Trimestre 2021. A Proge relatou que as justificativas para os aumentos considerando o valor original e o valor pago, têm como causa os desdobramentos processuais, os quais podem envolver desde a adequação dos cálculos de liquidação dos, títulos executivos, considerando que o valor inicial informado seja meramente estimativo e por não levar em conta os fatores de correção monetária, juros de mora e atualização do FGTS. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.4) Análise de Conformidade e Convalidação das Contratações de Segurança e Limpeza nas Regionais e Matriz de Contratos celebrados entre 2018 e 2019.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.004412/2020-94 - Ofício Interno Coest/Confis nº 71, de 15.03.2021, no qual o Confis solicita à Conab Convalidação de atos praticados pela Superintendência Regional do Estado do Ceará na contratação e execução dos serviços de vigilância nas Unidades Armazenadoras e na Sede da Sureg/CE. A Direx encaminha Relatório Sucor nº 10/2021- SEI 14567152 com a Análise de Conformidade de Convalidação das Contratações de Segurança e Limpeza nas Regionais e Matriz de Contratos celebrados entre 2018 e 2019. Ato contínuo, a Direx encaminhou para providências as 5 recomendações apontadas no Relatório. As áreas se manifestaram por meio dos Despachos: CPL nº 14857923, Suofi nº 14892930, Supad nº 14968400, n.º, Suare 14955633 e Proge 14996849. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.5) Relatório de Acompanhamento da implementação das Resoluções CGPAR, da Lei nº 13.303/16 e Decreto nº 8.945/16.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

21200.002206/2021-21 - Relatório de Acompanhamento da Implementação das Resoluções CGPAR, da Lei 13.303/16 e Decreto 8945/16. A Direx encaminha: **1)** Relatório Sucor nº 11/2021 Referente ao 1º trimestre/2021 - Acompanhamento Aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade; **2)** Relatório de Atividades Sucor nº 07/2021 1º Trimestre/2021; **3)** Relatório Sucor nº 12/2021 - Acompanhamento da implementação das Resoluções CGPAR, da Lei 13.303/16 e Decreto 8945/16. Relatório atualizado até 27/04/2021. Após ciência, a Direx APROVA o Relatório e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.6) Acórdão Tribunal de Contas da União/RJ nº 3255/2020, de 2/12/2020.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.002059/2021-99 no qual o Confis solicita informar se o Acórdão do Tribunal de Contas da União/RJ nº 3255/2020, de 2/12/2020, que trata do recebimento de denúncia de possíveis irregularidades na contratação emergencial, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços de exploração e administração de estacionamento para os Hortomercados Leblon e Humaitá. A Direx encaminha o Despacho Sureg/RJ com o posicionamento das providências tomadas, com vistas ao atendimento do Acórdão e comunica que o Pregão Eletrônico nº 02/2021 está previsto para acontecer no dia 13/05/2021, às 9 horas. Após ciência, a Direx APROVA o Relatório e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.7) Registro da Conab junto ao CREA/SC. Subgrupo Sentenças Judiciais e Nota Técnica Siaudi.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI 21200.001550/2021-01 no qual o Confis solicita apresentar justificativas quanto as alíneas "a", "b" e "c". A Direx encaminha Despacho Sureg/SC informando que possui em seu quadro de empregados, profissionais da área de engenharia filiados ao sistema CONFEA/CREA e, executa atividade-fim correlatas a área, inclusive Responsáveis Técnicos registrados no respectivo Conselho para amparar as atividades de armazenagem própria e para terceiros. Assim, em cumprimento à Lei nº 5194/66, art. 63 "Os profissionais e pessoas jurídicas registrados de conformidade com o que preceitua a presente Lei são obrigados ao pagamento de uma anuidade ao Conselho Regional a cuja jurisdição pertencerem". O pagamento da anuidade é aplicável conforme a legislação vigente, nos termos apresentados no Despacho Gefad/SC n.º 14925536, esclarecendo que esse valor refere-se aos pagamentos de sentenças efetuados no período. Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 8 (14219704) a Sucon esclareceu que a partir do mês de janeiro de 2021, os valores apresentados na conta n.º 49711.01.00 - Reversão de Provisão, para uma melhor apresentação da "Demonstração do Resultado do Exercício - DRE", também passou a compor o subgrupo, a conta n.º 36.511.01.00 - Desincorporação de Ativos, que registra as baixas pelos recursos recebidos do Tesouro Nacional, configurando o total das sentenças pagas no período. Os recursos recebidos do Tesouro Nacional são registrados na conta n.º 45112.02.00 - Repasse Recebido, figurando na "Demonstração do Resultado do Exercício - DRE", no grupo Subvenções do Tesouro Nacional e subgrupo Repasse de Custeio/Pessoal. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.8) Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab para comercialização de produtos de diversas origens.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o processo SEI **21200.002067/2021-35** no qual o Confis solicita o posicionamento do MAPA. A Direx informa por meio do Ofício Conab/Dirab SEI nº

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

41



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

34/2021, de 04/02/2021, que a Conab encaminhou à SPA do MAPA a proposta de ampliação da utilização do SISCOE para leilões de outros produtos além da agropecuária. Até a presente data, o MAPA não se manifestou acerca da proposta. Após conhecimento da matéria, Direx APROVA e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis. **2.1.9) Resolução CGPAR nº 25/2018.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI **21200.002072/2021-48** no qual o Confis solicita à Conab informar quais inconformidades foram observadas pelo Consad. **2.1.10) Relatório monitoramento da Lei 13.303/16, Decreto nº 8.945/16 e Resoluções CGPAR.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo SEI **21200.001289/2021-31** no qual o Confis verificou que não consta, no Relatório, o acompanhamento das inconformidades em relação à Resolução CGPAR nº 25, de 6/12/2018 e, por isso, solicita à Conab que sejam incluídas nos próximos relatórios. A Diretoria Executiva encaminha, com vistas ao Confis o Despacho Gecoi SEI nº 14860065 e Ofício Sucor 191/2019 - SEI nº 14860046, informando o último reporte quanto à implementação da Resolução CGPAR nº 25/2018. **2.1.11) Pedido de dilação de prazo - Relatório Trimestral - Demonstrações Financeiras.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.002441/2021-01 o pedido de dilação de prazo - Relatório Trimestral - Demonstrações Financeiras. A Diretoria Executiva encaminha, com vistas ao Confis, pedido de dilação de prazo visando a apresentação do Relatório das Demonstrações Financeiras do 1º trimestre/2021 na 310ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, prevista para o mês de junho. **2.1.12) Voto Diafi nº 014/2021 – Proposta de aprovação do preço mínimo de venda - imóvel localizado no município de Careiro/AM.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.002064/2021-00 no qual o Confis solicita à Conab esclarecimentos acerca da ocupação irregular do imóvel, assim como da ação reivindicatória por usucapião, constantes do relato, na Ata, do referido Voto. A Diretoria Executiva encaminha, com vistas ao Confis o Despacho Diafi SEI nº 14977865 e Despacho Sureg/AM SEI Nº 14926171, com os esclarecimentos acerca da ocupação irregular do imóvel localizado na Rodovia BR 319, km 100, Bairro Castanho Mirim no município de Careiro/AM. A Supad informa que, nesta data, o processo encontra-se em instrução e será posteriormente enviado à Direx para deliberação sobre a proposta de venda direta do imóvel ao Município. **2.1.13) Relatório de Avaliação - Prestação de Contas do Exercício de 2019.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Processo SEI **21200.002068/2021-80** no qual o Confis solicita esclarecimento do item 2.2. - Auger - CON nº 032/2020 - CGU - Relatório de Avaliação - Prestação de Contas do Exercício de 2019. Após tomar conhecimento do Relatório da CGU, o Consad determinou à Direx que apresente as justificativas pelo não cumprimento/atingimento das metas e o plano de providências. A Direx encaminha o Despacho Sutin (15048016), apresentado as justificativas e informa que as atividades do GT PDTI foram prorrogadas por mais 60 (sessenta) dias, consoante estabelecido na Portaria nº 178, de 26/04/2021. **2.1.14) Execução Orçamentária - 4º trimestre/2020 - Plano de Investimentos.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI **21200.003794/2020-39** no qual o Confis solicita: **a)** informar se as despesas com investimentos constavam do Plano de Investimentos 2020 aprovado pelo Consad; **b)** informar, trimestralmente,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

se as despesas executadas de investimentos constam do Plano de Investimentos aprovado pelo Consad para o exercício a que se referem. A Diretoria Executiva encaminha, com vistas ao Confis, Despacho Diafi SEI Nº 14950326 com os esclarecimentos solicitados no Ofício em referência. **2.1.15) Acompanhamento da Execução Orçamentária.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI **21200.002209/2021-64** no qual o Confis solicita o Acompanhamento da Execução Orçamentária. A Diretoria Executiva encaminha o Ofício Interno nº 56, de 19/04/2021 - SEI 14794975; Relatório de Execução Orçamentária 1º Trimestre 2021- SEI nº 14793381 e Relatório de Gestão 1º Trimestre de 2021 SEI nº 14793150, que visam atender ao acompanhamento da execução orçamentária da Companhia, item 4.1 do Plano de Trabalho do Confis. **2.1.16) Voto Dirab nº 003/2021 - Proposta de aprovação da Norma de Contratação de Serviços de Braçagem.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Processo SEI 21200.002065/2021-46 no qual o Confis solicita informar se a Norma foi submetida à análise jurídica. A Diretoria Executiva encaminha com vistas ao Conselho Fiscal o Despacho Suarm e os seguintes pareceres jurídicos: em atendimento à solicitação exarada no Ofício em referência: **1)** Despacho Suarm SEI nº 14791022; **2)** Parecer Proge.Gelic CS nº 55/2019 - SEI nº 15057375; **3)** Parecer Proge.Gelic CS nº 131/2019 SEI nº 15057421; **4)** Despacho Proge.Gelic CS nº 253/2020 SEI Nº 15058624 e **5)** Nota Técnica Proge.Gelic CS nº 144/2020 SEI nº 15058698. **2.1.17) Licença remunerada do Diretor-Presidente.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Processo SEI **21200.002069/2021-24** no qual o Confis solicita à Conab informar: **a.1)** o amparo legal para a concessão da licença remunerada ao Diretor Presidente; **a.2.)** o motivo de o afastamento do Diretor-Presidente, por licença médica, não ocorrer por intermédio do INSS considerando que a Conab é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A Diretoria Executiva encaminha o Despacho Suret nº 14717591 esclarecendo a singularidade e ineditismo da situação sobre o afastamento remunerado do então Diretor-Presidente da Conab - Dr. Samuel de Miranda Melo Júnior - em decorrência de licença médica com base em decisões amparadas pela área jurídica e pelo Conselho de Administração. Conforme exarado pela Superintendência de Relações do Trabalho - Suret, a licença do ex-Presidente encontra-se amparada legalmente no artigo 62, inciso XXIX, do Estatuto Social da Conab. Acerca dos reflexos sobre o item "**a.2**", a Suret esclarece o assunto, na forma abaixo: "Em consonância com o Despacho GEFAT i.d. 13558225, "a simples contribuição do dirigente das obrigações previdenciárias junto ao INSS (na qualidade de contribuinte individual) não lhe retira a aplicação das regras estatutárias que regem a sua relação de trabalho com a Companhia", assim sendo, caberia ao Conselho de Administração deliberar acerca do afastamento, rito este que foi devidamente cumprido pela Companhia." **2.1.18) Plano de Saúde - Ofício Interno Gesas nº 10/2021, de 5/2/2021 – comparação do 4º trimestre/2020 versus 3º trimestre/2020.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Processo SEI **21200.001131/2020-80** no qual o Confis solicita à Conab informar, além do valor liquidado, o empenhado e o pago. A Diretoria Executiva encaminha com vistas ao Confis o Despacho Diafi nº 14757428 com as informações sobre a execução orçamentária, contemplando os valores empenhados, liquidados e pagos, referentes aos Planos Orçamentários Assistência Médica e Odontológica dos Servidores Civis do 1º trimestre de 2021. **2.1.19) Alienação direta**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

43



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

de Imóveis - sem participação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.000796/2021-57 no qual o Confis solicita à Conab informações acerca desse processo de alienação e questiona se o Consad aprovou essa decisão. A Diretoria-Executiva encaminha o Despacho Supad nº 14712225, com vistas ao Conselho Fiscal e A Direx acerca dos reflexos do assunto em tela, transcreve, na forma abaixo, o seguinte o posicionamento: *"Assim, embora o Conselho Fiscal mencione o Acordo de Cooperação Técnica com o BNDES, tendo em vista o panorama orçamentário da Companhia e o anseio na redução dos custos com os bens imóveis já autorizados pelo Consad por meio da Resolução nº 30 de 29/05/2019, a Diretoria Executiva decidiu pela continuidade das tratativas licitatórias pela Conab dos imóveis em estágio de avaliação concluída, à luz dos normativos já mencionados. Quanto a aprovação desta decisão pelo Consad seria dispensável já que aquele Conselho não solicitou e por já ter sido autorizada a alienação desses ativos conforme lhe cabe por competência estatutária e normativa."*

2.1.20) Relatórios - 1º Trimestre/2021. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.002442/2021-47 em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Fiscal - 2021/2022, encaminhamos os relatórios referentes aos itens 6.6, 8.1 e 8.2. A Direx encaminha Relatórios referente ao itens: 6.6 - Verificar a situação dos imóveis da Companhia (14974061); 8.1 - Examinar as aquisições e contratações da Companhia, especialmente as realizadas por dispensa e inexigibilidade (14974078) e 8.2 - Tomar conhecimento da venda de ativos da Companhia e o atendimento a requisitos legais (14974092).

2.1.21) Relatório de Recomendações - 3º trimestre/2020. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.005369/2020-84 no qual o Confis solicita à Conab que atenda às recomendações dos Auditores Independentes e informe ao Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva encaminha, com vistas ao Confis, o e-mail da Empresa TATTICA - Auditoria Externa SEI nº 15011165, manifestando-se quanto ao atendimento dos itens pela Conab. *"Em relação à resposta da administração da Conab, sobre os pontos de recomendação do 3º trimestre de 2020, informamos que analisamos os mesmos e revisitamos os pontos quando da revisão do 4º trimestre/2020, e para os pontos os quais não identificamos soluções ou novamente identificamos pontos de controle ou ajustes a serem regularizados, os mesmos foram reproduzidos em nossa carta de recomendação elaborada para o 4º trimestre."*

2.1.22) Relatórios das Análises Quantitativas/Qualitativas. O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001399/2021-01 com as Análise Quantitativa SEI nº 14910927; Análise Quantitativa DRE SEI nº 14910939, e Análise Qualitativa SEI nº 14910958, referente ao mês de março/2021, comparadas com o mês de fevereiro/2021, em atendimento ao item 4.1 do Plano de Trabalho do Confis. Após ciência, a Direx APROVA os Relatórios e delibera pelo seu encaminhamento ao Confis.

2.2) CONSAD. A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas ao Conselho de Administração e teceu as seguintes considerações:

2.2.1) Plano de Investimentos – 2021. O Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001125/2021-11 que trata do Plano de Investimentos do exercício de 2021, no qual o Consad determina que proceda ajustes no referido Plano. A Conab informa que procedeu as alterações solicitadas. Após conhecimento a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

44



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

Direx APROVA as informações a serem incluídas e delibera pelo encaminhamento ao Consad.

2.2.2) Resultados trimestrais da execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo.

O Diretor-Executivo da Diafi e Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI **21200.002372/2021-27** que trata dos Resultados trimestrais da execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo em atendimento a Lei 13.303/2016, art. 23, §2º e §3º e Decreto 8.945/2016, art. 37, §3º, referentes ao 1º trimestre de 2021. O Relatório apresenta o resultado do primeiro trimestre do Planejamento Estratégico monitorado na Matriz e Suregs. O acompanhamento da estratégia apresenta os resultados obtidos na sua execução, com detalhamento da situação dos objetivos estratégicos, metas e iniciativas. Na análise das metas comparadas aos resultados alcançados na Matriz, apurou-se que, dos 15 indicadores, 7 (47%) alcançaram as metas, 5 (33%) não alcançaram e 3 (20%) não foram passíveis de mensuração.

Nas Suregs, apurou-se que, dos 9 indicadores, 5 são de foco de atuação e 4 de processos de suporte. O percentual médio de alcance dos indicadores de foco de atuação foi 79,21%, enquanto os de processos de suporte foi 94,9%. Dos indicadores estratégicos 8 (80,8%) tiveram o alcance médio entre 40% e 100% e 1 (11%) não se aplicou no período apurado. Após ciência a Direx APROVA as informações contidas no formulário e delibera pelo encaminhamento ao Consad.

2.2.3) Prestação de Contas Anual do Exercício de 2020. O Diretor-Executivo da Diafi e Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI **21200.001268/2021-15** no qual o Consad determina que seja feito um Plano de Ação com vistas à correção dos pontos elencados pela Audin nas DEFs de 2020 e os pendentes das DEFs de 2019. A Conab esclarece que foi elaborada uma planilha de controle para acompanhamento para constante atualização dos trabalhos, encaminhada à AUDIN para validação, visando melhor atendimento ao determinado pelo CONSAD. Na planilha constam as pendências, as ações, a prioridade, o prazo e o status do atendimento. Após ciência, a Direx APROVA os argumentos contidos no formulário e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad.

2.2.4) Sobrestamento das demonstrações financeiras de 2019. O Diretor-Executivo da Diafi e Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI **21200.004646/2020-31** no qual o Consad determina que seja comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN a sua deliberação quanto ao sobrestamento das Demonstrações Financeiras de 2019. Após ciência, a Direx APROVA os argumentos contidos no formulário e delibera pelo seu encaminhamento ao Consad. A Conab esclarece foi elaborado e enviado à PGFN o Ofício Presi nº 151/2021, SEI 14876019, de 26 abril de 2021, comunicando a ocorrência do citado sobrestamento. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo encaminhamento ao Consad.

2.2.5) Relatório Preliminar da Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2019. O Diretor-Executivo da Diafi e Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI **21200.003865/2020-01** no qual o Consad determina que se apresente justificativas pelo não cumprimento/atingimento das metas e o plano de providências. A Diretoria Executiva esclarece e presta esclarecimentos sobre o exercício de 2019, embora com justificativas consideradas suficientes: a) em 29.5.2018, por intermédio da Resolução nº 30, o CONSAD aprovou o Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário - PDPI no qual foram incluídas as 22 unidades armazenadoras cujos imóveis são de propriedade da Conab; b) as alienações dessas unidades exigem, como condição, as baixas dos seus CNPJs, retirada dos bens da Conab e de produtos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

de terceiros lá armazenados e avaliação; b.1) esses procedimentos requerem um certo tempo em função de que têm interface com entes privados e públicos (retirada de bens e produtos, baixa de CNPJ, etc.), tornando a resolução das pendências dependentes não somente da Conab; b.2) a avaliação dos imóveis, por determinação do Consad, deveria ser realizada por engenheiros da Conab. Acontece que esses técnicos, embora tivessem habilitação não tinham qualificação técnica para a demanda, exigindo treinamento, o que, por questões de cumprimento de trâmites legais, burocráticos e orçamentários para a ação, somente aconteceram no final do exercício de 2019. Diante dos esclarecimentos apresentados, a CGU considerou que as justificativas foram suficientes para o não cumprimento do cronograma, desta forma, não sendo necessário a elaboração do Plano de Providências. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.6) Relatório sobre o Cibrius e seus planos de previdência.** O Diretor-Executivo da Diafi e Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.002547/2020-15 no qual o Consad determina o atendimento ao item 6.1. Diafi - DET nº 01/2021 - Ofício Coest nº 13251990/2, de 22/12/2020 - resposta ao item 5.2. da 10ª ROCA/2020 - Diafi - DET nº 49/2020. Ofício Interno Coest/Conab SEI Nº 11895571/2020, Relatório sobre o Cibrius e seus planos de previdência. O Pregão Eletrônico para a contratação, foi realizado no dia 28/12/2020, e devidamente homologado pela Direx, em 13/01/2021. A empresa de Consultoria Atuarial Vesting foi a vencedora do Pregão Eletrônico Conab nº 013/2020, teve seu contrato assinado em 25/02/2021, tendo iniciado os trabalhos com a realização de reunião com a equipe Conab, no dia 10/03/2021, contando com a participação das Diafi, Sucon e Audin. Em 04/05/2021, a Vesting Consultoria solicitou prorrogação do prazo de entrega, previsto na Nota Técnica SEI N.º03/2021, ajustando a data para entrega dos relatórios para 19/05/2021, ainda dentro do prazo final proposto no plano de ação 2019 para o dia 01/06/2021, para análise e posterior apresentação ao Conselho de Administração. Os trabalhos ora contratados, referem-se ao atendimento às Resoluções CGPAR 09/2016 e CGPAR 25/2018 e ao CPC-33, além da validação da metodologia do cálculo da dívida. O Consultor entregará 02 (dois) relatórios que tratam do CPC-33, referentes à 2019 e 2020; 04 (quatro) relatórios em atendimento a CGPAR 09/2016, semestrais, 1º e 2º Semestres de 2019 e 2020; 02 (dois) Relatórios de Economicidade do Patrocínio referente à CGPAR 25/2018, em 31/12/2019 e 31/12/2020; além do relatório referente ao cálculo da dívida. A Vesting já realizou 03 (três) requisições de informações ao CIBRIUS, que foram prontamente atendidas, e realizou, também, reuniões com a equipe atuarial do CIBRIUS para entendimentos dos planos e metodologias, e demais esclarecimentos necessários para a realização dos trabalhos. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.7) Demonstrações Financeiras o 1º Trimestre de 2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Presidente Substituto submeteu à Direx o Processo SEI 21200.002423/2021-11 que solicita aprovar a dilação de prazo para apresentação das Demonstrações Financeiras do 1º trimestre/2021 e os Relatórios e Parecer da Auditoria Externa, para a 6ª ROCA. Considerando a necessidade de elaboração de relatórios pela SUCON após o fechamento do trimestre, e a análise do parecer da auditoria independente, solicitamos que os itens 5.1 - Analisar os balancetes e demais demonstrações financeiras do período; 5.2 - Interagir com a Auditoria Independente de modo que as informações contábeis sejam apreciadas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

46



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

pelo Conselho antes de sua divulgação; 5.3 - Análise dos resultados das atividades próprias da Companhia do Plano de Trabalho da Conab, sejam programados para a segunda reunião subsequente ao fechamento de cada trimestre: Após as justificativas apresentadas pela Diafi, quanto à impossibilidade de conclusão dos relatórios supracitados, e considerando os apontamentos apresentados pelas áreas Jurídica e de Riscos, em que não vislumbraram óbice ao pedido de dilação, a Direx, em sua 1508ª Reunião Ordinária, realizada em 04/05/2021 manifesta-se de acordo com a solicitação e delibera pelo encaminhamento ao Consad. **2.2.8) Relatórios 4º Trimestre/2020 - Plano de Trabalho do Consad.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Processo 21200.000034/2021-51, onde o Consad solicita informar: a) quando ocorreu o 3º Encontro das Estatais; b) como se deu a seleção dos 10 empregados que participaram do 3º Encontro das Estatais e quais os nomes; c) quais os resultados e a relação com as atividades da Conab; e d) quais os temas abordados. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo encaminhamento da DET (SEI Nº 14982583) e Programa do 3º Encontro das Empresas Estatais (14953555) ao Consad. **2.2.9) Revisão do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte da Conab.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Processo SEI 21200.001947/2021-94, que solicita a aprovação do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte da Conab – NOC 30.902. A proposta de revisão do Regulamento para Contratação de Serviços de Transporte da Conab (NOG.30.902), foi aprovada na 1492ª Reunião Ordinária da Direx, em 12/01/2021, por meio do Voto Dirab nº 002/2021. As áreas jurídica e de riscos não apresentaram óbice à aprovação do Regulamento e diante do exposto, a Direx, visando adequar-se à gestão normativa da Conab. **2.2.10) Autorização de cessão extraordinária de empregados de nível fundamental a outros órgãos públicos.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Processo nº 21200.001806/2021-71, o qual solicita a reanálise da determinação apresentada na da CI Ascon nº 042, de 23/07/2018, no sentido de permitir que somente os empregados enquadrados nos cargos de nível fundamental possam ser cedidos quando do interesse da Cia, sem a contrapartida de retorno de um outro de mesmo perfil profissional. Após ciência, a Direx, em sua 1.503ª Reunião Ordinária, de 30/03/2021, considerando a manifestação da Sudep/Gecar favoravelmente à Cessão dos referidos empregados, encaminha a matéria ao Consad para deliberação, tendo em vista que o requerimento vai de encontro à determinação do Consad exarada na CI Ascon nº 042/2018, de 23/07/2018, a qual dispõe que "(...) novas cessões de empregados só deverão ser autorizadas se obrigatoriamente precedidas do retorno à Companhia de outro empregado cedido, do mesmo nível (cargo/função/espaco ocupacional)". Com fulcro no art. 62, LI, do Estatuto Social da Conab. Após ciência, a Direx APROVA e delibera pelo encaminhamento ao Consad. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 3.1)** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o **Voto Dirab nº 020/2021. Documento:** Processo 21208.000215/2019-92. **Assunto:** Anulação do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, cuja ata de realização figura sob documento SEI nº 13402612. **Relato:** Trata-se de licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 002/2020, autorizada pela Diretoria-Executiva por meio do Voto Dirab nº 036/2020, em sua 1.456ª Direx, realizada no dia 05/05/2020. A licitação teve como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

47



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

necessários à execução, montagem, instalação e reforma do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico da UA/Uberlândia. Após a autorização da deflagração do processo licitatório foram elaborados o Edital e seus anexos, os quais foram submetidos duas vezes à Prore/MG. Na sequência foi deflagrado o Pregão Eletrônico Conab/Sureg-MG nº 00002/2020, do qual sagrou-se vencedora a empresa CF Comércio e Sistemas Contra Incêndio Ltda, CNPJ 10.724.859/0001-05, pelo valor global de R\$ 1.483.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil reais). Todavia, ao ser submetida à análise jurídica a proposição de homologação do certame realizado. A Procuradoria Regional por meio do Parecer Prore/Sureg/MG nº LA - 03/2021 (SEI nº 13630801) manifestou pela não homologação do certame licitatório, bem como pela anulação do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, de acordo com a cuja ata de realização figura sob documento SEI nº 13402612, em virtude da existência por apresentar de vícios insanáveis não suscetíveis de convalidação, a saber: **1)** Não divulgação do aviso de licitação em jornal de grande circulação regional ou nacional, como manda o artigo 240, inciso II, do RLC; **2)** Não ter sido divulgado a íntegra do edital, com todos os seus anexos, no sítio da Conab e no Portal de Compras do Governo Federal, em desconformidade com o edital e com o teor do artigo 244 do RLC, do artigo 8º, §1º, inciso IV, da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e do artigo 21 do Decreto n. 10.024/2019; **3)** Não ter sido observado o intervalo mínimo necessário entre a publicação do aviso de licitação e a data da apresentação das propostas, em desrespeito aos termos do artigo 245 do RLC, do artigo 4º, inciso V, da Lei n. 10.520/02, e do artigo 25 do Decreto n. 10.024/19, e não só ao princípio da publicidade, mas, também, aos princípios da legalidade e da competitividade, previstos no artigo 31, caput, da Lei n. 13.303/2016. Registro que tal posicionamento foi ratificado pela Procuradoria Geral por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC LCN Nº 026/2021 (SEI nº 14098644) e pela Gerência de Controle Interno (Gecoi) em Despacho Gecoi SEI nº 14131920, essa última concluindo pela não conformidade em relação ao Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Fundamentação Legal:** Artigos 324 a 326 do RLC; artigo 62 da Lei n. 13.303/16; artigo 73, incisos X e XII do Estatuto Social. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a Anulação do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, cujo objeto foi a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para a execução de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução, montagem, instalação e reforma do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico da unidade armazenadora da Conab de Uberlândia/MG. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **3.2)** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o **Voto Dirab n.º 021 /2021.** **Documento:** Processo nº 21224.000042/2021-29. **Assunto:** Acordo de Cooperação entre Conab e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas, para abertura e manutenção de contas correntes bloqueadas (vinculadas) destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei 10.696/03, é também operacionalizado pela Conab, tendo atualmente como modalidades de execução do Programa as seguintes: Compra Direta (CDAF), Apoio à Formação de Estoques, Compra com Doação Simultânea (CDS) e Aquisição de Sementes. O procedimento operacional prevê que, após a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

48



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso fica bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. Assim sendo, faz-se necessário um Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de disciplinar a atuação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas, na condição de instituição financeira responsável pela abertura e manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) relativas às operações do PAA, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando o pagamento às organizações dos agricultores familiares participantes do Programa. O Acordo em questão, que não implica ônus para a Conab, foi analisado e chancelado pela Prore em 19/03/2021 conforme Parecer Prore/RO Nº RM 006/2021 (14382304), constante do processo em referência, que se manifestou favorável a celebração e assinatura do acordo de cooperação. Registro que a Sucor/Gecoi manifestou pela conformidade do voto, em Despacho Gecoi SEI nº 14945953. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.696 de 02 de julho de 2003, art. 19º. Decreto nº 7.775 de 4 de julho de 2012. Lei nº 12.512, cap. III, art. 22º e 23º. Estatuto da Conab, art. 6º inciso V, art. 73º incisos I, X e XIV. Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, artigos 461 e 462. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a assinatura do Acordo em questão, que será firmado entre a Conab e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Noroeste de Mato Grosso, Acre e Amazonas – Sicredi Biomas. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** A Direx registra que nas próximas demandas de Acordo de Cooperação para abertura de contas correntes bloqueadas (vinculadas) destinadas às operações do PAA, conforme despacho SEI nº 14945953, é dispensável a manifestação da Sucor. Casos excepcionais poderão ser avaliados a critério da Direx. **3.3) O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Voto Diafi nº 042/2021. Documento:** Processos nº 21209.000216. **Assunto:** Revalidação, pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação do imóvel localizado na Rua Professor Joaquim Francisco do Prado, nº 330 – Ipeguary - Santa Helena/GO. **Relato:** Diante da necessidade de revalidação, pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação do imóvel localizado na Rua Professor Joaquim Francisco do Prado, nº 330 – Ipeguary - Santa Helena/GO, informo que o referido imóvel foi avaliado por R\$ 9.074.000,00 (nove milhões setenta e quatro mil reais), em 05 de junho de 2020. O imóvel consta do Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab - PDPI, aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - Consad, realizada em 29/05/2019. Após ser consultado sobre o tema, o avaliador do imóvel, via e-mail SEI 14823906, manifestou-se favoravelmente à manutenção do valor do laudo de avaliação, o que foi anuído pelo Superintendente da Sureg/GO no despacho SEI 14825385. O referido laudo foi emitido pelo Eng. Arthur Flecha, Analista - Eng. Agrícola - Seope/GO, em 05 de junho de 2020, e aprovado pela Diretoria Executiva da Conab mediante emissão do Voto Diafi nº 104/2020, de vinte e quatro de novembro de 2020. Considerando a Norma 60.208, Capítulo V, Fixação do Preço Mínimo, item: 6 - Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período. 6.1 - A área Gestora

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

49



Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Companhia Nacional de Abastecimento

do bem deverá se manifestar quanto a necessidade de prorrogação do Laudo, considerando os aspectos comportamentais do mercado imobiliário da região, o estado de conservação do bem, localização, tipo de imóvel e o custo-benefício, sopesado o gasto em relação a elaboração de um novo laudo. Dessa forma, face o vencimento do laudo em 05 de junho de 2021, o processo foi analisado pelas áreas técnicas da Sureg/GO, cujas manifestações foram ratificadas pela Prore/GO, conforme Despacho Comissão Ato Sureg/GO Nº 000521/2020 (14742591) que não verificou óbice à revalidação da avaliação conforme dispõe a NOC 60.208 Capítulo V e art. 43 do RLC. **Fundamentação Legal:** Norma de Alienação de Bens Imóveis – 60.208; Regulamento de Licitações e Contratos – RLC; Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado a aprovação da revalidação do laudo de avaliação emitido pelo Eng. Arthur Flecha relativo ao imóvel localizado na Rua Professor Joaquim Francisco do Prado, nº 330 – Ipeguary - Santa Helena/GO, aprovado pela Diretoria Executiva da Conab por meio do Voto Diafi nº 104/2020, de 24/11/2020, no valor de R\$ 9.074.000,00 (nove milhões setenta e quatro mil reais). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.4)** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o **Voto Digep nº 03/2021. Documento:** Processo nº 21000.047030/2020-10. **Assunto:** Alteração do Estatuto do Instituto Conab de Seguridade Social - CIBRIUS. **Relato:** Trata o presente Voto da aprovação da minuta do novo Estatuto do Instituto Conab de Seguridade Social - CIBRIUS. O texto proposto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Instituto, em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/10/2019 e na DIREX nº 1.447, de 03/03/2020, por meio do Voto DIGEP nº 002/2020. Após a deliberação pelo CONSAD, foram os autos encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para manifestar sua concordância, remetendo-se, por fim, à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, em atendimento à Portaria DEST/SE/MP nº 27, de 12/12/2012. A SEST se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 917/2021/ME e seu anexo, sugerindo alterações ao documento, já providenciadas e aprovadas pelos Órgãos Deliberativos do Instituto, conforme teor das Atas da 3ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 11/02/2021 e 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 12/02/2021, demonstradas no quadro comparativo anexo (14988974). O CIBRIUS solicita que seja realizada nova avaliação e aprovação por esta patrocinadora, quanto ao texto adaptado após os ajustes solicitados pela SEST, não sendo necessário nova remessa àquela Secretaria, desde que atendidos na íntegra os apontamentos sugeridos conforme teor da Nota Técnica SEI nº 917/2021/ME, item 2 do Sumário Executivo, in verbis (Quadro Demonstrativo das Alterações feitas a partir das recomendações da SEST, anexo): “Após análise, sugere-se que esta Secretaria se manifeste favoravelmente ao pleito, haja vista que a proposta está em conformidade com a legislação aplicável, não implica risco de elevação de contribuição da patrocinadora e aprimora a governança da entidade, condicionando essa manifestação ao cumprimento do estabelecido no item 29 desta Nota Técnica.” A PROGE (PARECER PROGE/GEFAT PD nº 081/2021 - 14789885) e a SUCOR (14551236) procederam à análise dos documentos, dentro de suas respectivas alçadas de competência, recomendando a aprovação da minuta de Estatuto. Por fim, deve a matéria ser encaminhada à deliberação do CONSAD, nos termos do art. 62, XLV do Estatuto Social da CONAB. Após aprovação final por

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



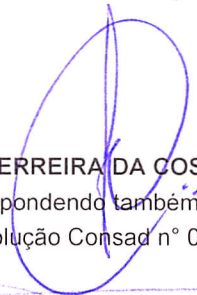
Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

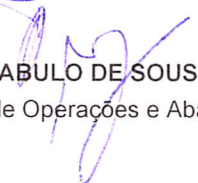
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/051.555-4 no dia 19/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

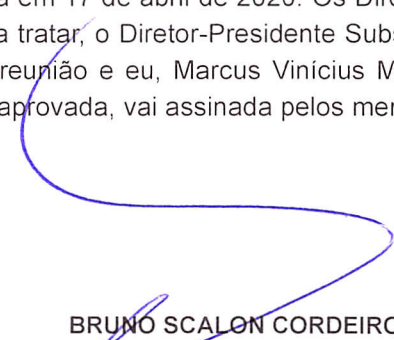


Companhia Nacional de Abastecimento

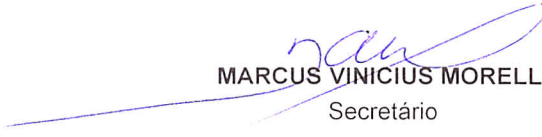
parte desta patrocinadora, o processo deverá retornar ao CIBRIUS para fins de publicação por 30 (trinta) dias no sítio eletrônico desta Entidade, conforme Resolução CGPC Nº 08, de 19 de fevereiro de 2004, para em seguida ser submetido a análise final da PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar. **Fundamentação Legal:** Lei Complementar nº 108/2001; Lei Complementar Nº 109/2001; Estatuto Social da CONAB. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, submetemos à apreciação da DIREX, a minuta do novo Estatuto do Instituto Conab de Seguridade Social - CIBRIUS, aprovados pelos Órgãos Deliberativos do Instituto, conforme teor das Atas da 3ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 11/02/2021 e 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 12/02/2021, acatando as alterações propostas pela SEST, sugerindo sua aprovação. Deve ser o assunto levado à deliberação do Consad. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Por fim, o Diretor da Digep retifica o voto no sentido de que não há necessidade de submissão das alterações do Estatuto do Instituto Conab de Seguridade Social – CIBRIUS ao Conselho de Administração por não fazer parte do rol das competências estatutárias daquele Conselho, conforme entendeu o próprio Consad ao analisar a documentação em sua 3ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 17 de abril de 2020. Os Diretores anuíram com tal entendimento. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.


JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
DIAFI, respondendo também pela PRESI
Resolução Consad nº 02/2021


JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento


BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor Executivo de Gestão de Pessoas


SÉRGIO DE ZEN
Diretor Executivo de Política Agrícola e Informações


MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário

